



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 1.609

Data: 08 de agosto de 2.014.

SÚMULA: "Declarando de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DO IDOSO DE GUARATUBA – APIG". (Projeto de Lei nº 564 de autoria do Vereador Artur Carlos dos Santos).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE GUARATUBA - APIG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 08 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 19.015

Data: 04 de agosto de 2014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. **SIZUO KUWABARA JÚNIOR**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.642/14 de 31/07/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **SIZUO KUWABARA JÚNIOR**, do cargo de **Médico**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 04 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.016

Data: 05 de agosto de 2014.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. **MARIA MARGARIDA DE SOUZA TAVARES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.106/14 de 18/07/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **MARIA MARGARIDA DE SOUZA TAVARES**, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETOS

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.017

Data: 05 de agosto de 2014.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. **ELIANE SARRAF**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.168/14 de 21/07/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **ELIANE SARRAF**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.018

Data: 05 de agosto de 2014.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. **DENISE DE SOUZA RODRIGUES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.168/14 de 21/07/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **DENISE DE SOUZA RODRIGUES**, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.019

Data: 06 de agosto de 2014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. **MARCOS WASILEWSKI**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

LEIS

o nº 10.764/14 de 04/08/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **MARCOS WASILEWSKI**, do cargo de **Agente de Fiscalização**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.020

Data: 06 de agosto de 2014.

Súmula: Recompõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos I a IV do art. 18 da Medida Provisória nº 455/09, artigo 34 de 35 da Resolução nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 do MEC/FNDE e Lei Municipal nº 966 de 29/08/2001, e solicitação contida no Processo protocolado sob nº 10.866/14 de 05/08/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Passam a compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, gestão 2014/2018, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: **DANIELA GONÇALVES**
R.G. 2/C 3.433.879
Suplente: **DIRLENE DO ROCIO CUNHA**
R.G. 5.373.249-6

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: **ROSANGELA MARIA SIMÃO VALEZI**
R.G. 4.562.448-0
Suplente: **FERNANDA MASCHIO SALVADOR**
R.G. 3.358.703-5

Titular: **MANOEL FORTUNATO SECATTI**
R.G. 6.825.718-2
Suplente: **EDILSON SANTANA**
R.G. 5.296.128-9

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **SOCORRO RODRIGUES DEON**
R.G. 7.113.512-8
Suplente: **QUELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO**
R.G. 9.502.807-1

Titular: **SUELI DA SILVA VICENTE**
R.G. 3.903.036
Suplente: **ANTONIO CARLOS TITÃO**
R.G. 3.108.344-3

V – REPRESENTANTES ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: **GILMAR KHEL**
R.G. 5.045.720-6
Suplente: **ROSEMERY VIEIRA**
R.G. 4.808.114-2
Titular: **MARIA REGINA BARDELLI SAPORSKI**

R.G. 1.915.974

Suplente: **LILIANE ALBERTON DA SILVA**
R.G. 5R 173.605-5

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.357.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.021

Data: 06 de agosto de 2014.

Súmula: Enquadra o servidor **HERMÍNIO DE PAULA MOLINARI** nos moldes da Lei nº 1.530 de 19 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 1.605 de 14 de julho de 2014, que dispôs sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 19/06/13, alterada pela Lei nº 1.605 de 14/07/2014 e com a ata da Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, constituída pela Portaria nº 8.422, de 19/06/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor **HERMÍNIO DE PAULA MOLINARI**, na Carreira Agente Profissional – Nível Superior, no Cargo de Veterinário, Tabela IV, Classe III, Referência 3, da Lei nº 1.530/13, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.163/2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.022

Data: 06 de agosto de 2014.

Súmula: Enquadra o servidor **MARCELO QUESADA FEDERIGHI** nos moldes da Lei nº 1.530 de 19 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 1.605 de 14 de julho de 2014, que dispôs sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 19/06/13, alterada pela Lei nº 1.605 de 14/07/2014 e com a ata da Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, constituída pela Portaria nº 8.422, de 19/06/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor **MARCELO QUESADA FEDERIGHI**, na Carreira Agente Profissional – Nível Superior,



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

DECRETOS

no Cargo de Veterinário, Tabela IV, Classe III, Referência 2, da Lei nº 1.530/13, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.164/2013.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.023

Data: 07 de agosto de 2.014.

Súmula: Designa a servidora **JUCIMARA DA SILVA D'OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente em substituição temporária de professora em Licença Maternidade, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.935/14, de 06/08/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **JUCIMARA DA SILVA D'OLIVEIRA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, em substituição temporária da Professora Milena Raiana Soares Souza que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ao servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pelo período de 06 de agosto de 2.014 a 04 de dezembro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 07 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.024

Data: 07 de agosto de 2.014.

Súmula: Revoga a pedido, integralmente o Decreto nº 18.861, de 15 de abril de 2.014 pelo qual a servidora **LUCINEIA DA SILVA** foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Profª. Olga Silveira.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 10.934/14 de 06/08/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto

nº 16.677, de 16 de janeiro de 2.013, pelo qual a servidora **LUCINEIA DA SILVA**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Profª. Olga Silveira.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.861.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 07 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.025

Data: 08 de agosto de 2.014.

Súmula: Nomeia o Sr. **RENAN CÉSAR RAQUELLE DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RENAN CÉSAR RAQUELLE DE OLIVEIRA**, portador de CIRG:- 10.761.419-03 e CPF:- 081.736.089-11, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 08 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.026

Data: 11 de agosto de 2014.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. **MAÍRA DOS SANTOS DE FREITAS.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.641/14 de 31/07/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **MAÍRA DOS SANTOS DE FREITAS**, do cargo de **Professora.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 11 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 19.027

Data: 11 de agosto de 2.014.

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto nº 18.961, de 24 de junho de 2.014 pelo qual a servidora **SIRLENE DA CUNHA** foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal João Gualberto da Silva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 11.038/14 de 08/08/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 18.961, de 24 de junho de 2.014, pelo qual a servidora **SIRLENE DA CUNHA**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal João Gualberto da Silva.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.961.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 11 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.028

Data: 11 de agosto de 2.014.

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto nº 18.975, de 30 de junho de 2.014 pelo qual a servidora **DAIANY MORAIS SILVA** foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 11.037/14 de 08/08/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 18.975, de 30 de junho de 2.014, pelo qual a servidora **DAIANY MORAIS SILVA**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.975.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 11 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.029

Data: 11 de agosto de 2.014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE SANTI**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE SANTI**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.998, pelo qual foi nomeado.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 11 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.030

Data: 11 de agosto de 2.014.

Súmula: Nomeia o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA BELTRAME** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA BELTRAME**, portador de CIRG:- 8.482.287-6 e CPF:- 017.977.089-13, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 11 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.031

Data: 12 de agosto de 2014.

Súmula: Institui a Comissão de Análise – Temporada 2014/2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída, em âmbito municipal, a Comissão de Análise – Temporada 2014/2015, com o escopo de analisar os pedidos referentes às atividades comerciais, eventos e merchandising a serem desenvolvidos sobre a viabilidade, locais e horários permitidos, validade e valores estipulados para as licenças e demais questões atinentes a cada caso.

Art. 2º - Ficam designados, por meio deste ato, os seguintes servidores públicos para integrar a Comissão de Análise – Temporada 2014/2015:

I. Fernanda Estela Monteiro Machado, matrícula funcional



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

DECRETOS

- II. nº 4.445 – Departamento de Arrecadação Municipal;
Thiago Augusto Simoni Macias Montoro, matrícula funcional nº 5.202 – Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;
- III. Márcio Sakajiri Tarran, matrícula funcional nº 2.032 – Departamento de Urbanismo;
- IV. Hermínio de Paula Molinari, matrícula funcional nº 2.077 – Departamento de Vigilância Sanitária;
- V. Márcio Couto Pinheiro Couto, matrícula funcional nº 5.135 – Departamento de Urbanismo.

Parágrafo Único - Ficam designados como suplentes dos servidores supra os seguintes servidores públicos para, em caso de ausência ou impedimento dos titulares, representar seus órgãos de origem junto à Comissão de Análise – Temporada 2014/2015:

- I. Luciane Paulino de Souza, matrícula funcional nº 5.076 – Departamento de Arrecadação Municipal;
- II. Marcelo Bom dos Santos, matrícula funcional nº 2.789 – Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;
- III. Michael Olegário Costa, matrícula funcional nº 5.188 – Departamento de Fiscalização;
- IV. Vânia Azambuja Borges, matrícula funcional nº 2.102 – Departamento de Vigilância Sanitária;
- V. Tochimé Miguel Hino, matrícula funcional nº 5.561 – Departamento de Urbanismo.

Art. 3º - A Comissão de Análise – Temporada 2014/2015 terá como Presidente a Diretora de Arrecadação Fernanda Estela Monteiro Machado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, em especial o Decreto nº 18.289.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 12 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.032

Data: 13 de agosto de 2.014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE RIBEIRO DE LIMA**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.208/14 datado de 12/08/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE DE RIBEIRO LIMA**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.806, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.033

Data: 14 de agosto de 2014.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 02(dois) anos, ao acervo funcional da servidora **DEISI MARA CLARINDA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 8.999/14 de 24/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 02(dois) anos, ao acervo funcional da servidora **DEISI MARA CLARINDA**, aqui reconhecido deverá ser incorporado e poderá ser utilizado tão somente para os efeitos legais de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria e eventual disponibilidade, não podendo ser utilizado para efeito de Licença Especial, por não ser ininterrupto em relação ao cargo atual.

De: 05/01/2004 a 05/01/2006 – Contratada por tempo determinado, contribuindo para o INSS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 14 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.034

Data: 14 de agosto de 2014.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 02(dois) anos, ao acervo funcional da servidora **MARA LÚCIA GONÇALVES MAÇANEIRO ALVES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 9.611/14 de 08/07/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 02(dois) anos, ao acervo funcional da servidora **MARA LÚCIA GONÇALVES MAÇANEIRO ALVES**, aqui reconhecido deverá ser incorporado e poderá ser utilizado tão somente para os efeitos legais de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria e eventual disponibilidade, não podendo ser utilizado para efeito de Licença Especial, por não ser ininterrupto em relação ao cargo atual.

De: 01/02/2000 a 31/01/2002 – Contratada por tempo determinado por aprovação em teste seletivo, contribuindo para o INSS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 14 de agosto de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.872

Data: 01 de agosto de 2014.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora **MARIA JORGINA NOVASKI**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.907/14 de 15/07/2014, RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA JORGINA NOVASKI**, Ficha Funcional nº 4190, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a partir de 09 de julho de 2014 com término em 07 de agosto de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 01 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.873

Data: 04 de agosto de 2014.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.733/14 de 11/07/2014, RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA**, Ficha Funcional nº 1037, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a partir de 11 de julho de 2014 com término em 07 de agosto de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 04 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.874

Data: 04 de agosto de 2014.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.816/14 de 14/07/2014, RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº 963, Licença para Tratamento de

Saúde em Pessoa da Família a partir de 04 de agosto de 2014 com término em 02 de setembro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 04 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.875

Data: 06 de agosto de 2014.

Súmula: "Concede Licença Especial ao servidor **JOAQUIM RIBEIRO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 9.498/14 de 04/07/2014, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado, RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 06 de agosto de 2014 a 03 de novembro de 2014, ao servidor **JOAQUIM RIBEIRO**, Ficha Funcional nº 1173 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de fevereiro 2002 a fevereiro de 2012, em virtude de estar em fase de aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.876

Data: 12 de agosto de 2014.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **ANDREA THIBES DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 10.860/14 de 05/08/2014, RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **ANDREA THIBES DA SILVA**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 12 de agosto de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

EDITAIS

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Concurso Público nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- 1 foto ¾ recente;
- Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante;
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB";
- Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 07 de agosto de 2014.

Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO 19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público nº 001/2013

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
16	JÚLIO CÉSAR BARONIO RODRIGUES	085.607.289-37	100771128
17	ANTONY MANN FALCHETTI	061.337.969-10	5853262

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Concurso Público nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 001/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- 1 foto ¾ recente;
- Certificado de conclusão de curso médio e técnico;
- Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 07 de agosto de 2014.

Claudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO DO 20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público nº 001/2013

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
11	JOÃO ALBERTO CANCELA JÚNIOR	042.469.729-75	73071186



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

DECRETOS

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- 1 foto ¼ recente;
- Certificado de conclusão de ensino fundamental completo, no caso de do Candidato a Auxiliar de Mãe Social e Certificado de conclusão do ensino médio para os demais cargos;
- Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo;
- O Candidato a Facilitador de Oficinas deverá apresentar também; Certificado de conclusão de curso profissionalizante, indicando a área de atuação para a qual o candidato é habilitado, especificamente dentre as seguintes áreas: música, artesanato em geral e com materiais recicláveis, estórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê, corte e costura;

Guaratuba, 08 de agosto de 2014.

Claudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO DO 21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital de Concurso Público nº 001/2013

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
4	LUMA BIRCK	088.597.839-09	110868219

AVISO

Assunto: Audiência Pública para apresentação da proposta municipal da Lei das Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** com DEBATES E APRECIÇÃO da **proposta municipal para elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2015.**

Data da realização: 19 de agosto de 2014 (terça-feira)

Horário de abertura: 18 horas

Local da reunião: Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro.

Guaratuba, 15 de julho de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ N.º 78.440.161/0001-93

ENDEREÇO: Avenida República Argentina, nº. 452 – Conj. 1405- Bairro Água Verde- CEP 80.240-210 – Curitiba - Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/13 - PMG

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013 - PMG, devidamente homologada e *adjudicada pela CONTRATANTE.*



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

PRAZO: 60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 08 de julho de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ANDRESSA FELICIANO DO NASCIMENTO – ME

CNPJ N.º 11.792.346/0001-96

ENDEREÇO Avenida João Gualberto, nº. 670 – Piçarras – Guaratuba - Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/13 - PMG

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2013 - PMG, devidamente homologada e *adjudicada pela CONTRATANTE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

PRAZO: 60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 06 de agosto de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DE 2º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS TRANSP. DE RES. IND. LTDA.

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua Willian Booth, nº 537, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120 CONCORRÊNCIA N.º 003/2006 - PMG

2º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2012 - PMG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2012 - PMG

OBJETO: A CONTRATADA continuará prestando serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para a execução no Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001-15.452.0056-2028-3.3.90.39.00.00.00000;
08.001-15.452.0056-2028-3.3.90.39.00.00.00511.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ N.º 78.440.161/0001-93

ENDEREÇO: Avenida República Argentina, nº. 452 – Conj. 1405 - Bairro Água Verde- CEP 80.240-210 – Curitiba - Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/13 - PMG

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2013 - PMG, devidamente homologada e *adjudicada pela CONTRATANTE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

VALOR: R\$ 68.307,28 (sessenta e oito mil trezentos e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 08 de julho de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

LICITAÇÕES

TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ANDRESSA FELICIANO DO NASCIMENTO – ME

CNPJ N.º 11.792.346/0001-96

ENDEREÇO: Avenida João Gualberto, nº. 670 – Piçarras – Guaratuba - Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/13 - PMG

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2013 - PMG, devidamente homologada e *adjudicada pela CONTRATANTE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504
-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

VALOR: R\$ 6.016,84 (seis mil dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 06 de agosto de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DE 3º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS TRANSP. DE RES. IND. LTDA.

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua Willian Booth, nº 537, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120 CONCORRÊNCIA N.º 003/2006 - PMG

3º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2012 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2012 - PMG

OBJETO: A CONTRATADA continuará prestando serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para a execução no Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001-15.452.0056-2028-3.3.90.39.00.00.00000;
08.001-15.452.0056-2028-3.3.90.39.00.00.00511.

VALOR: R\$ 5.472.163,44 (cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil cento e sessenta e tres reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ N.º 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 400, Conj 1702 - Centro - Curitiba/PR

LEI N.º 1.601 de 04 de julho de 2014

CONVÊNIO

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05-001-12.361.0054.1020-4.4.90.52.00.00 (00000)

VALOR: R\$151.369,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 01 de junho de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

CNPJ N.º 87.389.086/0001-74

ENDEREÇO Rui Barbosa nº. 118, - Edif. Michalski – térreo - Vila Jardim América – Cachoeirinha - Rio Grande do Sul



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

LICITAÇÕES

DISPENSA Nº: 002/14 - PMG

CONTRATO Nº: 050/14 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso dosímetros. A CONTRATANTE receberá mensalmente o mínimo de dosímetros (12 usuários + 02 padrão). Se houver a necessidade de aumentar esta quantidade, a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00303
09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00314

VALOR: R\$1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 16 de junho de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº: 06.196.967/0001-77

ENDEREÇO: Rua Doutor Álvaro Teixeira Pinto, nº. 161 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 82.640-580.

CONVITE Nº: 006/14 - PMG

CONTRATO Nº: 066/14 - PMG

OBJETO: A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma, adequações e melhorias no prédio da Vigilância Sanitária do Bairro de Piçarras, através do programa VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná – resolução SESA Nº 059/2013), conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09-004-10.304.0053-2092-3.3.90.39.00.00-00303 (00303)
-09-004-10.304.0053-2092-3.3.90.39.00.00-00303 (00497)

VALOR: R\$ 42.675,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 15 de julho de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANTES LTDA – EPP

CNPJ Nº: 73.534.943/0001-78

ENDEREÇO: Rua Doutor Motta Junior, nº. 2450 - Bairro Zaniolo - CEP 83025-030 - São José dos Pinhais - Estado do Paraná.

CONVITE Nº: 007/14 - PMG

CONTRATO Nº: 069/14 - PMG

OBJETO: A presente licitação destina-se Contratação de empresa especializada na execução de 275 Km de serviços de regularização vias de acesso urbano e rural no Município de Guaratuba - Pr., conforme pedido da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. Trata-se de regularização de 1650 Km metros, lineares de vias urbanas, rurais e vias não pavimentadas sob supervisão de técnicos da Secretaria de Obras do Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.002-15.452.00551-2004-3.3.90.39.00.00-5560 (00000)
- 16.002-15.452.00551-2004-3.3.90.39.00.00-5570 (00504)
- 16.002-15.452.00551-2004-3.3.90.39.00.00-5580 (00511)

VALOR: R\$ 78.980,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 11 de agosto de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 006/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob nº 006/2014 com objetivo de selecionar proposta(s) objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma, adequações e melhorias no prédio da Vigilância Sanitária do Bairro de Piçarras, através do programa VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná – resolução SESA Nº 059/2013, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1º. Homologar o Convite Nº 006/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, nº 006/14, realizado em data de 09 de julho de 2014 e, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido nos



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

LICITAÇÕES

artigos 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pelo seguinte:

- Valor Global de R\$ 42.675,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 14 de julho de 2.014.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 007/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob n.º 007/2014 com objetivo de selecionar proposta(s) objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de regularização de 275 Km de vias de acesso urbano e rural no Município de Guaratuba, conforme pedido da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos do Anexo I. **RESOLVE:**

1º. Homologar o Convite N.º 007/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, n.º 007/14, realizado em data de 24 de julho de 2014 e, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido nos artigos 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CONSTRUTORA MIRANTES LTDA. - EPP**, pelo seguinte:

- Valor Global de R\$ 78.980,00 (Setenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 07 de agosto de 2.014.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 008/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob n.º 008/2014 com objetivo a aquisição de 719 toneladas de calcário dolomítico, em atenção ao

Termo de Convênio n.º 081/2013 com a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, para Implantação do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, a pedido da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, conforme Anexo I. **RESOLVE:**

1º. Homologar o Convite N.º 008/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, n.º 008/14, realizado em data de 08 de agosto de 2014 e, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido nos artigos 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **INDUSCALTA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARÉ LTDA**, pelo seguinte:

- Valor Global de R\$ 66.991,00 (Sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 13 de agosto de 2.014.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº: 06.196.967/0001-77

ENDEREÇO: Rua Doutor Álvaro Teixeira Pinto, n.º. 161 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 82.640-580.

CONVITE Nº: 005/14 - PMG

CONTRATO Nº: 058/14 - PMG

OBJETO: A contratação de empresa para a execução, substituição parcial da cobertura do Ginásio Ilda Soares Silvano no Bairro Piçarras, através do recurso (estadual), convênio/transferência junto a SEET/IPCE, a pedido da Secretária Municipal do Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 07.001-27.813.0059-2037-3.3.90.39.00.00- (00000)

- 07.001-27.813.0059-2037-3.3.90.39.00.00- (00788)

VALOR: R\$ 36.988,40 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 02 de julho de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÕES

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 005/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob n.º 005/2014 com objetivo de selecionar proposta(s) objetivando a contratação de empresa especializada para a execução, substituição parcial da cobertura do Ginásio Ilda Soares Silvano no Bairro Piçarras, através do recurso (estadual), convênio/transferência junto a SEET/IPCE, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital, a pedido da Secretária Municipal do Esporte e Lazer. **RESOLVE:**

1º. Homologar o Convite N.º 005/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, n.º 005/14, realizado em data de 18 de junho de 2014 e, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo

único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, pelo seguinte:

- Valor Global de R\$ 36.988,40 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 25 de junho de 2.014.

Evani Justus
Prefeita Municipal

GUARAPREV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2014

....

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 0001/2014



A **GUARAPREV**, autarquia municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Guaratuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.046.712/001-90 com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 225, Bairro Centro, Guaratuba, 83.280-000, por intermédio de sua Diretoria Executiva, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, torna público que a partir do dia 16/06/2013 estará recebendo mediante protocolo, em sua sede Administrativa, no horário das 8:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente CREDENCIAMENTO, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

1.2 O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços sem a anuência prévia desta Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários do GUARAPREV as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.2 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e retratável das condições estabelecidas neste Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1 Retirada do Edital;

3.1.2 Providenciar os documentos necessários;

3.1.3 Protocolo do Pedido de Credenciamento na sede do Guaraprev;

3.1.4 Análise da Documentação apresentada;

3.1.4.1 Parecer prévio da Diretoria Executiva do GUARAPREV concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

3.1.4.2 Ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do GUARAPREV, assegurado o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;

3.1.5 Expedição do Certificado de Credenciamento.

4 – DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital no site oficial do município de Guaratuba: www.guaratuba.pr.gov.br.

4.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site do MUNICÍPIO DE GUARATUBA enquanto estiver vigente o presente procedimento.

4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site oficial do MUNICÍPIO, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado no referido site.

4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Diretoria Executiva do GUARAPREV.

4.4 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

4.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

4.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo, acompanhada dos demais documentos a seguir dispostos:

5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso.

5.2.2 No caso de Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

5.2.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.5 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

5.2.7 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.

5.2.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ.

5.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

5.3.5 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários.

5.3.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

5.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.8 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo anexo.

5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao GUARAPREV, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, MSN, etc.).

5.4.2 Credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central, quanto cabível;

5.4.3 Regulamento dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN 3922/2010.

5.4.4 Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizadas até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;

5.4.5 Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

5.4.6 Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 05 (cinco) entidades, bem como indicando os respectivos contatos e o tempo de atendimento.

5.4.7 Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira e do(s) fundo(s), quando couber.

5.4.8 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

5.4.8.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário.

5.5.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual.

5.6 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.6.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.6.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

autenticação na própria sessão.

5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que a Diretoria Executiva poderá verificar a autenticidade via internet.

5.6.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.

5.6.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

5.6.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

6 – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão ser protocolados junto ao GUARAPREV, situada na RUADR.CARLOS CAVALCANTI, 225 – Bairro Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.

6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

6.3 Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento será processado pela Diretoria Executiva do RPPS e quando necessário, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de Certificado de Credenciamento pelo Diretor-Presidente do GUARAPREV.

7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida.

7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.

7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptas e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, a ser fixado pela Diretoria Executiva do GUARAPREV.

7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisado seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

7.5 À Diretoria Executiva e ao Diretor-Presidente do GUARAPREV são facultados solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.6 Vencida a fase de recebimento de documentos a Diretoria Executiva do GUARAPREV deverá julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do protocolo na sede do GUARAPREV, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e deverá, em até 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Diretor-Presidente) sobre o deferimento ou indeferimento para que essa ratifique o indeferimento ou homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de edital a ser afixado no átrio do prédio da sede administrativa do GUARAPREV, publicação na imprensa oficial do Município e divulgação no site do GUARAPREV.

7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor-Presidente do GUARAPREV em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

7.7.2 Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento fica facultado aos interessados apresentarem novos pedidos após 90 (noventa) dias, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do GUARAPREV ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

8 - DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos será expedida Certidão de Credenciamento, com validade de 01 (um) ano, conforme modelo anexo.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

8.4 A qualquer tempo, a GUARAPREV poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada ou de seus sócios.

9 - DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV.

9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, conforme modelo anexo levará em conta os seguintes parâmetros:

9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.

9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.

9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

9.3 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.

9.4 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulamentação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

10.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10 Comunicar ao GUARAPREV, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Diretoria Executiva do GUARAPREV a gestão do Presente Credenciamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.3 Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

12.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8666/93, com as alterações dela decorrentes, da Lei Estadual 15.608/07, por força da Lei Municipal 988/09, e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

12.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do GUARAPREV ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

12.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, nos termos da Lei Municipal 15/93, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná 4078, em 17/08/1993, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do GUARAPREV e por divulgação no site oficial do município: www.guaratuba.pr.gov.br

12.8 Constituem-se em anexos do presente edital:

12.8.1 Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

12.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.

12.8.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.8.5 Anexo V – Avaliação Quantitativa da Instituição Financeira e dos Fundos de Investimento.

12.8.6 Anexo VI – Critérios de Pontuação.

12.8.7 Anexo VII – Proposta Técnica.

12.8.8 Anexo VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento.

Guaratuba, 14 de agosto de 2014.

ILSON RHODEN
Diretor Executivo
Guaraprev

GUARAPREV - DECRETO

Decreto nº 16799/13

CRENCIAMENTO nº 001/2014

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO
À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento nº 001/2014

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), vem solicitar seu credenciamento para o



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente **CRENCIAMENTO 001/2014**

14 - ANEXO II – Declaração de Idoneidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento nº 001/2014

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)

ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente **CRENCIAMENTO 001/2014**

15 - ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento nº 001/2014

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco

Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente **CRENCIAMENTO 001/2014**

16 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições do Edital e Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.
(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

2 - DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA FIXA

2.1 FI / FIC REFERENCIADO

2.1.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento

- a) Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) Dois

2.1.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) o CDI Um



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois

2.1.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano. Zero
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Um
- c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Dois

2.1.4 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.1 – FI / FIC REFERENCIADO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado - Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

2.2 FI / FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

2.2.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

- a) Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Zero
- b) Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais). Um
- c) Acima de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais). Dois

2.2.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI. Zero
 - b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI. Um
 - c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois
- 2.2.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo. Dois

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano Zero
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Um
- c) Abaixo de 0,20% a.a (trinta centésimos por cento) Dois

2.2.4 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.2 – FI / FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

2.3 FI / FIC RENDA FIXA

2.3.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

2.3.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI Um
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois

2.3.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano Zero
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Um
- c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Dois

2.3.4 Nota de RATING do Fundo

- a) Não possui RATING Zero
 - b) Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 (ou assemelhado) Um
 - c) Nota de RATING AAA- ou AAA2 (ou assemelhado) Dois
- 2.3.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.3 – FI / FIC RENDA FIXA
- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
 - b) Pontuação Total Obtida
 - c) Classificação

2.4 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS

2.4.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

2.4.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do CDI Zero
 - b) Acima de 100% (cem por cento) do CDI, até 105% (cento e cinco por cento) do CDI Um
 - c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do CDI Dois
- 2.4.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo;

a) Acima de 1,00% a.a (um por cento) ao ano Zero

- b) De 1,00% a.a (um por cento) a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) Um
- c) Abaixo de 0,50% a.a (cinquenta por cento) Dois

2.4.4 Nota de RATING do fundo

- a) Não possui RATING Zero
- b) Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 ou assemelhado Um
- c) Nota de RATING AAA- ou AAA2 ou assemelhado Dois

2.4.5

PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.4 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

2.5 FI / FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

2.5.1

Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento. Base - Janeiro/2009.

- a) Até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
- c) Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

2.5.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI

2.5.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)
- c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)

2.5.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.5 – FI / FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA VARIÁVEL

3.1 FI / FIC EMAÇÕES

3.1.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
- b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

3.1.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.

3.1.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)

3.1.4 Premiações obtidas pelos gestores/fundo nos últimos 5 anos

- a) Nenhuma
- b) De 1 a 5 premiações
- c) Acima de 5 premiações

3.1.5 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período.
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período.
- c) Não há cobrança.

3.1.6 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.1 – FI / FIC EMAÇÕES

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

3.2 FI / FIC PREVIDENCIÁRIO

3.2.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

3.2.2 Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro

- a) Menos de 10 (dez) anos.
- b) De 10 anos a 20 anos.
- c) Acima de 20 anos.

3.2.3 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.

3.2.4 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano.
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento).
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento) Dois

3.2.5 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Zero
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Um.
- c) Não há cobrança Dois

3.2.6 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.2 – FI / FIC PREVIDENCIÁRIO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

3.3 FI / FIC MULTIMERCADO

3.3.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero

b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um

c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

3.3.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX. Zero
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX. Um
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX. Dois

3.3.3 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Zero
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Um
- c) Não há cobrança Dois

3.3.4 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano Zero
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento) Um
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento) Dois

3.3.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.3 – FI / FIC MULTIMERCADO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

CRENCIAMENTO nº 001/2014

18 - ANEXO VI – Critério de Pontuação

Avaliação Pontuação

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL (somente para as instituições habilitadas)
- abaixo de 5 pontos: não credenciado
- de 5 pontos em diante: credenciado

2. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA FIXA (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: não credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de até 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.
- 4 pontos: credenciado para até 50%
- 5 pontos: credenciado para até 80%
- 6 pontos: credenciado para até 100%

3. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA VARIÁVEL (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: não credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de até 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.
- 4 pontos: credenciado para até 50%
- 5 pontos: credenciado para até 80%
- 6 pontos: credenciado para até 100%

CRENCIAMENTO 001/2014

19 ANEXO VII – Proposta Técnica

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL

Avaliação Pontuação

- a) RATING
 - b) Tempo
 - c) Patrimônio Líquido.
 - d) Agências
 - e) Patrocínios
 - f) Segregação de Funções
- Total

2. DESEMPENHO DE GESTÃO (Por Fundo)



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

FI/FIC REFERENCIADO

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- Total

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- Total

FI/FIC RENDA FIXA Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) RATING
- Total

FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCs)

ABERTOS Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) RATING Total FI/FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração

Total

3. DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA RENDA VARIÁVEL

FI/FIC EMAÇÕES Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) Premiações
- Total

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Experiência profissional do gestor
- c) Rentabilidade
- d) Taxa de administração
- Total

FI/FIC MULTIMERCADO Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Taxa de performance
- c) Rentabilidade
- d) Taxa de administração
- Total

CRENCIAMENTO 001/2014

20 - ANEXO VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

A GUARAPREV, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes

Legislativo e Executivo do Município de GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.046.712/0001-90, com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 225, Bairro Centro, Guaratuba, Paraná, certifica que a empresa (ABC LTDA), na qualidade de (Instituição Financeira, Asset,), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (00.000.000/0000-00) encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerem conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

GUARATUBA, (data). Esta certidão de credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data acima designada.

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DE INVESTIMENTO

GUARAPREV

I - COMPETÊNCIA

Art. 1º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
- b) propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
- c) reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- d) analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
- e) analisar o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
- f) analisar o risco de cada investimento, a saber:
 1. Risco de Mercado;
 2. Risco de Crédito;
 3. Risco de Liquidez;
 4. Risco Operacional;
- g) fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
- h) acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

GUARAPREV

pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

II - COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, sendo:

- Responsável técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS no. 519, de 24/08/2012;
- Um dos membros do Conselho Administrativo;
- Um dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 4º. O mandato dos representantes designados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal será de 02 anos, sendo permitida 01 (uma) recondução;

Art. 5º. A participação dos membros do Comitê de Investimentos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

III – REUNIÕES

Art. 6º. As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de metade mais um de seus membros;
Parágrafo único. As ausências às reuniões serão consideradas como justificadas quando comunicadas por escrito até o início da reunião

Art. 7º. Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos o não comparecimento, sem motivos justificado, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias no período de 12 meses;

Art. 8º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao bimestre, conforme calendário previamente estabelecido;
parágrafo único. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

Art. 9º. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

- Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- Avaliação dos investimentos que compõem patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;

d) Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto;

Art. 10. O Comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes, com as seguintes atribuições:

- Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio a reunião;
- Lavar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as a aprovação e assinatura pelos membros do Comitê.
- Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.
- Caso consultorias de investimento sejam convidadas, estas devem estar devidamente cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros presentes à reunião, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.
- Nenhum membro presente à reunião poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por motivo pessoal e devidamente justificado;
- Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho Administrativo do Guaraprev;

Art. 12. As omissões deste Regimento serão resolvidas por deliberação do Comitê de Investimentos do Guaraprev.
Parágrafo único. As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado;

Art. 13. Compete a Diretoria Executiva:

- Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Deliberativo;
- Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;
- A guarda das atas de reuniões do Comitê.

Guaratuba, 04 de agosto de 2014.

ILSON RHODEN
Diretor Executivo **GUARAPREV**



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

PROCURADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Extrato de Intimações
(Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 005/2014

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
005326	2014	Valtenir Rein Junior	Isonção de IPTU	Indeferido
004519	2014	Deusa do Rocio Martins	Isonção de IPTU - Aposentadoria	Deferido
004955	2014	Armando Rodolfo Camargo Ribeiro	Isonção de IPTU - Aposentadoria	Indeferido
001572	2014	Tadami Yano	Isonção de IPTU - Aposentadoria	Deferido
004894	2014	Jacqueline Venâncio Gonçalves Neri	Isonção de ITBI	Deferido
005802	2014	Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Imunidade Tributária	Deferido
007613	2014	Jorge Kitani	Isonção de IPTU	Indeferido
003523	2014	Wanderley Ferri da Silva	Isonção de IPTU - Aposentadoria	Indeferido
004211	2014	União Catarinense de Educação	Imunidade Tributária	Indeferido
003813	2014	Vicente Fargo Schamberg	Isonção de IPTU	Indeferido
003106	2014	Francisco José Garcia dos Santos	Isonção de IPTU	Indeferido
007390	2014	Paulo Sérgio Mosko	Dação em Pagamento	Indeferido
008286	2014	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Cancelamento de taxas	Indeferido
007391	2014	Paulo Sérgio Mosko	Exclusão de Taxas	Indeferido
007650	2014	Hugo Mario Mira Muraski	Imunidade de ITBI	Deferido
016111	2014	Cristóvão Jaques Bittencourt Nascimento	Isonção de IPTU	Indeferido
007612	2014	Jorge Kitani	Isonção de IPTU	Indeferido
007390	2014	Paulo Sérgio Mosko	Dação em pagamento	Indeferido
008526	2014	Marília Borba Mendes	Revisão de IPTU	Indeferido
002202	2014	Marília Borba Mendes	Revisão de IPTU	Indeferido
008017	2014	Clelia Cornelsen da Silva	Isonção de IPTU	Indeferido
006237	2014	Igreja de Cristo Louvor e Adoração	Isonção de Taxas	Deferido
008287	2014	Sebastião dos Anjos	Isonção de Taxas	Indeferido
003501	2014	João Arthur Farias	Isonção de IPTU	Deferido
009070	2014	Paulo Roberto Tavares	Permuta	Indeferido
009291	2014	Lupercio Guglielmi de Campos	Prescrição de IPTU	Deferido
008969	2014	Herta Schultz Rosa	Isonção de IPTU	Indeferido
009213	2014	ENCIPAR – Engenharia Civil do Paraná Ltda.	Isonção de IPTU	Indeferido
007987	2014	Mara Rosani de Oliveira	Cancelamento de Débitos	Indeferido
020613	2013	Maria Teresa C. dos Santos	Contestação	Indeferido
020612	2013	Silviana Rosana Cubas	Contestação	Indeferido
002681	2014	Odete Mafra Maia Guimarães	Revisão	Indeferido
009671	2014	Mauri Arruda	Isonção de ITBI	Deferido
009443	2014	Guimarães Participações Ltda	Isonção de ITBI	Deferido
010252	2014	Ailton Renato Dorl	Imunidade de ITBI	Deferido
009514	2014	Henrik Aldjiak	Exclusão de Taxas	Indeferido
010681	2014	Ronaldo Antônio Ferreira de Paula	Imunidade de ITBI	Indeferido



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

CÂMARA MUNICIPAL



ATOS

ATO Nº 106/14

Data: 02 de julho de 2014

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor **LUIZ FABIANO RIBAS**, Rg 5.172.171-3, empossado no cargo em Comissão de CC-3, enquanto perdurar tal nomeação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1516 ART. 13 §3º, Lei Municipal nº 1567 e Lei Municipal nº 1600 ART. 37; **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **LUIZ FABIANO RIBAS**, afastamento de seu cargo efetivo de Motorista, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em Comissão de CC-3, conforme ATO nº 93/14.

Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO Nº 138/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

EXONERAR

LEILA GUISELA MARMET, RG 8.100.954-6, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, revogando o ATO nº 124 de 16 de julho de 2014, a partir de 31 de julho de 2014.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de julho de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO Nº 139/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

NOMEAR

MARCELO COSTA GARCIA, Rg nº 8.890.140-1, para o cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de agosto de 2014.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de julho de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO Nº 140/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

NOMEAR

ALINE MIRANDA VIEIRA, Rg nº 9.723.689-5 para o cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de agosto de 2014.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de julho de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO Nº 141/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

NOMEAR

OZIEL DE SOUZA, Rg nº 5.711.742-7 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMISSÕES, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de agosto de 2014.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de julho de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331 • GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014 • ANO X • 26 PÁGINAS

CÂMARA MUNICIPAL - DESPACHOS

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º 001/2014, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em Produtos de Limpeza para o fornecimento de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial N.º 006/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, n.º 006/2014, realizado em data de 01 de agosto de 2014, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratuba.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO pelo menor preço Global o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa AGUINALDO DE SOUZA –GUARATUBA ME., respectivamente no Valor Global de R\$ 1.769,46 (Hum mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital. Publique-se.

Guaratuba, 11 de Agosto de 2.014.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente 2013 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: Empresa FUN FARRAL TDA.

CNPJ/MF: 18.179.565/0001-43

ENDEREÇO: AV. Curitiba, 800 - Centro / Guaratuba / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 – CMG

CONTRATO Nº. 010/2014 - CMG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos de informática para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de softwares em equipamentos de informática e revenda de cartuchos e toners para impressoras de propriedade da Câmara Municipal de Guaratuba.

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.35.00

PRAZO: 12 Meses (1 ano).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 04 de Agosto de 2014.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba
2013/2014

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2014

Concurso Público n.º 001/2013

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta o inciso XXXVI do ART. n.º 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital de Concurso n.º 01/2013, a seguir nominados:

CARGO	CANDIDATO	CÓDIGO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
Auxiliar Administrativo	Talitha Angélica de Oliveira Angelotto	4829	08/08/1985
Auxiliar Administrativo	Adelson Pereira de Cristo	4682	21/09/1988
Auxiliar Administrativo	Geovane Vosgerau Rocco	4734	30/09/1993
Auxiliar de Serviços Gerais	Walter Carneiro Junior	4632	23/03/1990
Auxiliar de Serviços Gerais	Maickon Paulo do Rosário dos Santos	4562	24/09/1985

Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Guaratuba, à Rua Coronel Carlos Mafra 494, nesta cidade, no período das 13h30min às 17h00min, para apresentação dos documentos de que trata o Edital do Concurso Público n.º 001/2013.

Os exames de aptidão física e mental deverão ser agendados no momento da entrega dos documentos.

O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituída pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 12 de agosto de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

EXPEDIENTE

- EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 331
- GUARATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2014
- 26 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Guaratuba - Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Câmara Municipal de Guaratuba - Rua Coronel Carlos Mafra, 494 - Centro

Evani Cordeiro Justus - Prefeita Municipal

Vandir Esmaniotto - Vice-Prefeito Municipal

Alberto Milléo Filho - Secretário de Esporte e Lazer

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Claudio Nazário Da Silva - Secretário de Governo, Urbanismo e Administração

Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Gabriel Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Nilsa Ferraro Borges - Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Paulo Zanon Pinna - Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

Roberto Hishida - Secretário de Obras, Viação e Serviços

Regina Lúcia Ferras Torrez - Secretária Municipal de Educação

Vicente Cláudio Variane - Secretário Municipal de Meio Ambiente